EDITAL 05/2025
TURMA 2026

MESTRADO PROFISSIONAL DE SOCIOLOGIA EM REDE NACIONAL PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

O Conselho Gestor do Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional (PROFSOCIO), no exercício de suas atribuições, definidas pelo art. 7º do seu Regimento, faz saber que, no período de **19 de agosto a 18 de outubro de 2025** estão abertas as inscrições para o Exame Nacional de Acesso 2025, para a Turma 2026.

1. DO MESTRADO PROFISSIONAL DE SOCIOLOGIA EM REDE NACIONAL (PROFSOCIO)

1.1. O PROFSOCIO é um mestrado profissional oferecido gratuitamente, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

1.2. O PROFSOCIO é um curso presencial, com oferta simultânea nacional, no âmbito do Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica (ProEB), conduzindo ao título de Mestre em Sociologia.

1.3. O objetivo do PROFSOCIO é propiciar um espaço de formação continuada para professoras/es em exercício, efetivos ou temporários, da rede pública da Educação Básica, que ministram o componente curricular de Sociologia ou outros componentes da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, inserindo-os em uma rede nacional de produção de metodologias de ensino e pesquisa acerca das Ciências Sociais e Educação.

1.4. As Instituições de Ensino Superior (IES) que integram o PROFSOCIO são denominadas Instituições Associadas e são responsáveis pela execução do curso, que é coordenado nacionalmente pela Universidade Federal do Ceará (UFC).

1.5. As aulas poderão ser ministradas de segunda-feira a sábado, em períodos determinados, segundo o calendário de cada Instituição Associada, a ser divulgado em edital específico de matrícula.

1.6. A área de concentração do PROFSOCIO é **Ensino de Sociologia**.

1.7. As linhas de pesquisa do PROFSOCIO são:

a) Educação, escola e sociedade;

b) Juventude e questões contemporâneas;

c) Práticas de ensino e conteúdos curriculares.

1.8. O PROFSOCIO tem a duração de 24 meses, período em que deverão ser cursadas seis disciplinas obrigatórias e uma optativa, equivalentes a 360 horas, com defesa de trabalho final de conclusão de curso. Para integralização dos créditos, é necessária a qualificação e algumas instituições associadas exigem a proficiência em uma língua estrangeira.

2. DOS REQUISITOS

Somente poderão participar do Exame Nacional de acesso ao PROFSOCIO as/os candidatas/os que atendam aos seguintes requisitos, na ordem de prioridade estabelecida a seguir:

a) Ser professor/a em exercício em componente da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, na condição de efetiva/o ou temporária/o, da Educação Básica Pública, sendo licenciada/o portador/a de diploma de curso superior reconhecido pelo MEC, ou de diploma revalidado por Instituição de Ensino Superior brasileira, no caso de candidatura com diploma expedido por instituição estrangeira.

Não havendo candidatos selecionados a que se refere o item a, as vagas remanescentes, em cada Instituição Associada, poderão ser atribuídas aos demais candidatos aprovados, **que exerçam docência em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas em escolas da rede privada**, em um quantitativo não superior a 30% daquele constituído pelos professores da rede pública matriculados no certame na Instituição Associada.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

Serão oferecidas 246 vagas, distribuídas entre as Instituições Associadas seguintes:

INSTITUIÇÃO ASSOCIADA	MUNICÍPIO	VAGAS
Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ)	Recife – PE	15
Universidade Estadual do Vale do Acaraú (UVA)	Sobral – CE	15
Universidade Estadual de Londrina (UEL)	Londrina – PR	23
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP) – campus Marília	Marília – SP	14
Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)	Campina Grande – PB	10
Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)	Sumé-PB	15
Universidade Federal do Ceará (UFC)	Fortaleza – CE	18
Universidade Federal do Paraná (UFPR)	Curitiba – PR	11
Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)	Juazeiro – BA	15
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)	Mossoró – RN	18
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)	Paranaíba – MS	10
Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT)	Sinop – MT	27
Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)	Macapá – AP	10
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA)	Marabá – PA	15
Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)	Juiz de Fora – MG	15
Universidade Federal de Uberlândia (UFU)	Uberlândia – MG	15

4. INSTRUÇÕES GERAIS PARA AS INSCRIÇÕES

4.1. Para a realização das inscrições, deverão ser observadas as instruções abaixo:

4.1.1. As inscrições serão realizadas no período de **19 de agosto a 18 de outubro de 2025**

4.1.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no edereço www.profsocio.ufc.br.

4.1.3. A/o candidata/o deverá indicar no formulário de inscrição a Instituição Associada para a qual será candidata/o e em cuja sede cursará as aulas presenciais, caso aprovada/o.

4.1.4. As informações e a documentação fornecidas pela/o candidata/o são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, as quais **não poderão ser alteradas ou complementadas**, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, **após a inscrição**.

4.1.5. A/o candidata/o que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, por escrito, devidamente fundamentado, conforme prazos e instruções no presente Edital.

4.2. Da inscrição de pessoas com deficiência

4.2.1. As pessoas com deficiência que necessitem de condições especiais para a realização do exame nacional de acesso deverão declarar esta condição no campo específico da ficha de inscrição e anexar laudo médico vigente e repaldado pela legislação, atestando a espécie e o grau ou o nível da condição específica, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.2.2. A realização do exame nacional de acesso em condições específicas para a pessoa com deficiência é condicionada à solicitação devidamente comprovada no ato da inscrição e sujeita à apreciação e deliberação da Comissão de Seleção e Admissão da Instituição Associada indicada pela/o candidata/o no ato de inscrição, observadas legislação específica e critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.2.3. A Comissão de Seleção e Admissão da Instituição Associada escolhida poderá, a seu critério, solicitar perícia médica relativa às condições específicas declaradas; as pessoas com deficiência participarão da seleção competitiva pública em igualdade de condições com as demais, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação e classificação.

4.3. Da política de ações afirmativas:

4.3.1. Será observada, quando houver, a política de ações afirmativas para pós-graduação da Instituição Associada indicada pela/o candidata/o no ato de inscrição, e essas informações constarão no Anexo 5 deste edital e no site www.profsocio.ufc.br.

4.3.2. Da postulação de candidatura à bolsa:

4.3.2.1 Não há garantia de bolsas para as/os candidatas/os aprovadas/os para preenchimento das vagas deferidas pelo PROFSOCIO, no âmbito deste Edital.

4.3.2.2 Os recursos para concessão de bolsas estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES/MEC para essa finalidade, considerando o orçamento vigente.

4.3.2.3 Serão elegíveis para concorrer a bolsas as/os professoras/es da Educação Básica pública, inclusive aquelas/es em estágio probatório, ou com vínculo temporário, conforme Portaria CAPES Nº 207, de 4 de julho de 2024.

4.3.2.4 Os critérios de distribuição das bolsas serão definidos pela Comissão Nacional do Programa, em consonância com as orientações das respectivas agências de fomento que as concederem.

4.3.2.5 A seleção para concorrer às bolsas será realizada por meio de **edital exclusivo para esta finalidade**, a ser divulgado oportunamente, levando em consideração o número de bolsas disponibilizados pela CAPES/MEC e os critérios socioeconômicos, relacionando situações, circunstâncias e aspectos que afetem tanto a ordem social como a econômica das/os candidatas/os às bolsas.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO:

5.1. Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido segundo instruções disponíveis no site https://profsocio.ufc.br contendo em arquivo único em formato PDF com tamanho máximo de 100mb os seguintes documentos legíveis e sem rasuras:

5.1.1. Carta de intenções de 7 a 10 laudas (com espaçamento entre linhas de 1,5 e fonte Times New Roman 12, 3 cm na margem superior e esquerda, 2 cm na margem inferior e direita), dividida nas seguintes seções:

a) Seção 1: Descrição da trajetória profissional e acadêmica da/o candidata/o (de 1 a 2 laudas);

b) Seção 2: Proposição de tema do Trabalho de Conclusão de Curso, identificando-o claramente a uma das linhas de pesquisa do PROFSOCIO e justificando-o a partir da ementa da referida linha (conforme ANEXO 2) e referencial teórico (conforme ANEXO 1) (de 2 a 4 laudas); e

c) Seção 3: Justificativa do tema escolhido para o Trabalho de Conclusão de Curso, considerando as contribuições para a área de Ensino de Sociologia, em particular para o desempenho docente da/o candidata/o (de 3 a 4 laudas).

5.1.2. Diploma ou declaração de conclusão do curso de Graduação Plena (em Licenciatura), para cursos realizados no Brasil, ou de diploma revalidado por Instituição de Ensino Superior brasileira, no caso de candidatura com diploma expedido por instituição estrangeira.

OBSERVAÇÃO 1. Candidatas/os cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) ou que sejam concluintes: no ato da inscrição para o processo seletivo, poderão se inscrever, desde que apresentem declaração da IES, cópia assinada, indicando a data de conclusão do curso de graduação, a qual deverá ser impreterivelmente anterior à data de efetivação da matrícula, sob pena de desclassificação.

OBSERVAÇÃO 2. No caso de processo não concluído de revalidação de diploma de curso realizado no exterior, a/o candidata/o deverá apresentar o documento final de revalidação até a data da matrícula no curso, sob pena de desclassificação.

5.1.3. Declaração em papel timbrado de escola e assinada pela diretoria (reconhecida a firma em cartório ou assinada pelo Gov.br) informando que a/o candidata/o está emexercício profissional em efetiva regência em sala de aula como professora/or de componente curricular da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas durante o ano letivo de 2025.

5.1.4. Documento de identidade oficial com foto (frente e verso) e do CPF, quando este não constar no documento de identidade.

OBSERVAÇÃO 1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

OBSERVAÇÃO 2. Para comprovação do número do CPF também será aceito o Comprovante de Situação Cadastral regular no CPF, emitido nos últimos noventa dias pelo site da Secretaria da Receita Federal.

5.1.5. Para as pessoas com deficiência, cópia do laudo médico assinado e emitido há menos de um ano, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) n. 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.1.6. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5.1.7. Autodeclaração e demais documentos comprobatórios de inscrição para vagas reservadas às ações afirmativas, exigidos por cada instituição associada, quando for o caso, coforme Anexo 5 deste edital e informações complementares publicadas no site www.profsocio.ufc.br.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A taxa de inscrição para o Exame Nacional de Acesso é de R$ 120,00 (cento e vinte reais). A/O candidata/o deverá recolher o valor correspondente à taxa de inscrição por meio de **transferência**

bancária para: "ASTEF" **- Banco do Brasil - Agência 2937-8 - Conta corrente- 39.337-1,** CNPJ 08.918.421/0001- 08 **ou Pix (**chave - **profsocio.ufc@gmail.com).**

6.2. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição nos seguintes casos:

a) Pagamento de maior valor.

b) Pagamento correspondente a mais de uma inscrição.

c) Pagamento efetuado fora do prazo estabelecido

d) Desistência da/o candidata/o.

OBSERVAÇÃO: Os recursos arrecadados com a taxa de inscrição serão utilizados nos custos operacionais do processo de seleção e revertidos ao CUSTEIO do PROFSOCIO, sendo demonstrados anualmente à Diretoria de Educação a Distância da CAPES, por meio de plano de Aplicação específico.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado a distância e por vídeo-chamada (*online*), abrangendo duas etapas:

7.1.1. Primeira etapa: avaliação da carta de intenções.

7.1.2. Segunda etapa: defesa virtual (online) da carta de intenções.

7.2. Sobre as etapas do processo de seleção que serão realizadas por vídeo-chamada (*online*):

7.2.1. A segunda etapa será realizada exclusivamente por vídeo-chamada (*online*) e terá duração máxima de 30 minutos.

7.2.2. O horário de realização das vídeo-chamadas (*online*) será publicado na página **www.profsocio.ufc.br,** sendo de responsabilidade da/o candidato/a certificar-se dessa informação.

7.2.3. Durante a realização da vídeo-chamada (*online*), a/o candidata/o deverá apresentar documento de identidade oficial com foto, nos termos do item 5.1.4 deste Edital.

7.2.4. A etapa do processo que compreende vídeo-chamadas (*online*) só poderá ser realizada se a transmissão permitir o reconhecimento da/o candidata/o.

7.2.5. É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o a utilização de equipamento com acesso à Internet (notebook, computador de mesa, Ipad, tablet ou aparelho celular) com microfone, caixa de som ou fone de ouvidos e câmera de vídeo habilitados.

7.2.6. Caso ocorra falha técnica de exclusiva responsabilidade da Instituição Associada que impeça a defesa da carta de intenções, a/o candidata/o será convocada/o novamente, por meio da página **https://profsocio.ufc.br,** para a realização das etapas do exame nacional de acesso.

7.2.7. A etapa do processo de seleção realizada por vídeo-chamada (*online*) será gravada.

7.3. Da primeira etapa**: avaliação da carta de intenções**

7.3.1. A carta de intenções deverá seguir o disposto no item 5.1.1. deste Edital e será avaliada conforme os critérios apresentados no ANEXO 3 deste Edital.

7.3.2. A carta de intenções, cuja avaliação tem caráter eliminatório e classificatório, tem peso equivalente a 40% do resultado final do exame.

7.3.3. Será desclassificada/o a/o candidata/o que obtiver **nota inferior a sete**, num intervalo de zero a dez, na carta de intenções.

7.4. Da segunda etapa**: defesa virtual (*online*) da carta de intenções**

7.4.1. A Comissão de Seleção e Admissão arguirá a/o candidata/o por, no máximo 30 minutos, acerca de sua proposta de tema para Trabalho de Conclusão de Curso e a relação com sua experiência profissional, produção intelectual e técnica.

7.4.2. A/O candidata/o será avaliada/o conforme os critérios apresentados no ANEXO 3

deste Edital.

7.4.3. Esta etapa é eliminatória e classificatória, com peso equivalente a 60% do resultado final.

7.4.4. Será desclassificada/o a/o candidata/o que obtiver **nota inferior a sete**, num intervalo de zero a dez, na defesa da carta de intenções.

8. DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Nota Final (NF) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula: NF = (Nota da Carta de Intenções x 0,40) + (Nota da Defesa da carta de intenções x 0,60).

8.2. Na ocorrência de candidatos/as com igual número de pontos, para fins de classificação, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios:

a) Maior nota na Defesa da Carta de Intenções.

b) Maior idade.

8.3. As/os candidatas/os serão classificadas/os rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos, pelo prazo de 48 horas, a partir da divulgação dos resultados parciais das fases de inscrição, carta de intenções, defesa virtual (*online*) da carta de intenções e arguição virtual (*online*) de conhecimentos específicos.

9.2. A/O candidata/o que desejar interpor recurso deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico https://profsocio.ufc.br, no qual estará disponível o requerimento para recurso.

b) Preencher integralmente o requerimento, de acordo com as instruções específicas.

c) Enviar eletronicamente o requerimento para o endereço eletrônico da secretaria da Instituição Associada indicada pela/o candidata/o no formulário de inscrição e imprimir o comprovante de solicitação.

9.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para etapa de examinação, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido.

9.4. Os recursos serão julgados em caráter final e irrecorrível pela Comissão de Seleção e Admissão da Instituição Associada para a qual a/o candidata/o se inscreveu, podendo esta consultar a Comissão Nacional de Seleção, a seu critério.

9.5. Os resultados dos recursos serão comunicados diretamente aos/às recorrentes, por e-mail.

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula das/os candidatas/os selecionadas/os para o PROFSOCIO será regulada por meio de edital específico, segundo o Cronograma de Seleção e Admissão deste Edital e somente serão confirmadas após preenchimento obrigatório de seus registros na Plataforma Freire da Capes, link: https://freire.capes.gov.br e na Plataforma Lattes https://lattes.cnpq.br/.

10.2. O cadastro, preenchimento completo e aceite do termo de adesão são obrigatórios para todas/os as/os discentes matriculadas/os nos Mestrados Profissionais.

10.3. As/Os candidatas/os ficam cientes que os dados apresentados e homologados pelas coordenações estarão sujeitos a auditorias por parte dos órgãos de controle federais, tanto relacionados à educação quanto ao controle de finanças e orçamento.

10.4. A conferência e homologação dos dados preenchidos pelas/os candidatas/os classificadas/os na Plataforma Freire da CAPES são de exclusiva responsabilidade de cada Instituição Associada.

10.5. A homologação deverá seguir prazo estabelecido pela CAPES.

11. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

Inscrições	**19 de agosto a 18 de outubro de 2025**
Divulgação da lista das inscrições homologadas	**21 de outubro de 2025**
Período recursal para as inscrições não homologadas	**22 e 23 de outubro de 2025**
Divulgação da lista final das inscrições homologadas	**24 de outubro de 2025**
Período de avaliação das Cartas de Intenção (primeira etapa)	**25 a 31 de outubro de 2025**
Divulgação das/os candidatas/os classificados na primeira Etapa	**03 de novembro de 2025**
Período recursal para candidatas/os não classificados/as na primeira etapa	**04 a 05 de novembro de 2025**
Divulgação da lista final das/os classificados/as na primeira etapa com agendamento dos horários e plataforma da chamada de vídeo (*online*) para a realização das Defesas da Carta de Intenções.	**07 de novembro de 2025**
Defesas de Cartas de Intenções (*online*)	**10 a 14 de novembro de 2025**
Divulgação das/os candidatas/os classificadas/os na Defesa de Carta de Intenções	**17 de novembro de 2025**
Período recursal para candidatas/os não classificadas/os Defesa da Carta de Intenções	**18 e 19 de novembro de 2025**
Divulgação da lista final das/os classificados/as	**21 de novembro de 2025**
Período recursal final	**24 a 28 de novembro de 2025**
Divulgação da lista final de aprovadas/os com classificação	**01 de dezembro de 2025**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será desclassificada/o e automaticamente excluída/o do processo seletivo, a/o candidata/o que:

a) Prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

b) Praticar ativa ou passivamente, qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de quaisquer etapas do processo de seleção.

c) Não apresentar toda a documentação requerida para inscrição e matrícula, nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

d) Não obtiver a nota mínima estabelecida neste Edital para as etapas eliminatórias.

e) Não efetuar a matrícula no PROFSOCIO, na data estabelecida em edital específico, no caso de ser selecionada/o.

12.2. A/O candidata/o, ao oficializar a sua inscrição no processo seletivo, declara aceitar as regras do presente edital, bem como do regulamento dos Programas de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica (PROEB) e demais orientações da Capes e da Coordenação Nacional do PROFSOCIO.

12.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Admissão da Instituição Associada e pela Comissão Nacional de Seleção.

ANEXO 1 – SUGESTÃO DE REFERENCIAL TEÓRICO (NÃO EXCLUSIVO) PARA CARTA DE INTENÇÕES

Acesse o link para conhecer os trabalhos de conclusão de curso do PROFSOCIO
https://educapes.capes.gov.br/simple-search?query=profsocio&default

ALONSO, Angela. Métodos qualitativos de pesquisa:uma introdução. *In*: ABDAL, Alexandre *et al*. **Métodos de pesquisa em Ciências Sociais**: bloco qualitativo**.** São Paulo: SESC/CEBRAP, 2016. p. 8-23.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Ministério da Educação. 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/. Acesso em: 16 jul. 2025. (Introdução e Estrutura da BNCC, p. 5-34; A área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas p. 561-579).

BRASIL. **Guia Digital PNLD-2021.** Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. [s.d.]. Ministério da Educação. FNDE. Disponível em: https://pnld.nees.ufal.br/pnld_2021_didatico/inicio. Acesso em: 16 jul. 2025.

BRUNETTA, A. A. (Org.) *et al.* **Dicionário de Ensino de Sociologia**. Maceió, AL: Café com Sociologia, 2020. (*Verbetes sugeridos*: BNCC; Campo; ENESEB; Escola sem Partido; História da Disciplina na Educação Básica no Brasil; Juventude; Livro Didático; Materiais Didáticos; Perfil da/o Professor (a); Pesquisa em sala de aula; PROFSOCIO; Saberes Docentes; Sentidos Pedagógicos). Disponível em: https://www.editoracafecomSociologia.com/post/dicion%C3%A1rio-do-ensino-de-Sociologia. Acesso em: 16 jul. 2025.

DAYRELL, J. CARRANO, P. MAIA, C. L. **Juventude e Ensino Médio.** Belo Horizonte: EdUFMG, 2014. Disponível em: https://educacaointegral.org.br/wp-content/uploads/2015/01/livro-completo_juventude-e-ensino-medio_2014.pdf. Acesso em: 16 jul. 2025.

DAYRELL. J. A escola "faz" as juventudes? Reflexões em torno da socialização juvenil. **Educação e Sociedade**, Campinas, vol. 28, n. 100 - Especial, p. 1105- 1128, out. 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/es/v28n100/a2228100. Acesso em: 16 jul. 2025.

GONÇALVES, Danyelle Nilin. O ProfSocio: sujeitos e temas pesquisados. **Revista Em Aberto**/ Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2021,p.73-92. Disponível em: https://rbep.inep.gov.br/ojs3/index.php/emaberto/article/view/4854. Acesso em: 16 jul. 2025.

LIMA FILHO, Irapuan Peixoto. Culturas Juvenis e agrupamentos na escola: entre adesões e conflitos. **Revista de Ciências Sociais (UFC)**, v. 45, p. 103-118, 2014. Disponível em: http://www.periodicos.ufc.br/revcienso/article/view/2421. Acesso em: 16 jul. 2025.

LIMA, Márcia. Introdução aos métodos quantitativos em Ciências Sociais. *In*: ABDAL, Alexandre *et al*. **Métodos de pesquisa em Ciências Sociais**: bloco quantitativo. São Paulo: SESC/CEBRAP, 2016, p. 10-31.

MEUCCI, Simone. BEZERRA, R.G. Sociologia e Educação Básica: hipóteses sobre a dinâmica de produção de currículo. **Revista de Ciências Sociais**, v. 45, n. 1, p. 87- 101. Fortaleza: 2014. Disponível em: http://www.periodicos.ufc.br/revcienso/article/view/2420. Acesso em: 16 jul. 2025.

MEUCCI, SIMONE. Os livros didáticos da perspectiva da Sociologia do conhecimento: uma proposta teórica-metodológica. **Revista Brasileira de História da Educação**, v. 20, p. 3-18, 2020. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbhe/a/CV7vnC7HvkhQjBRj4YsK9Dc/?lang=pt. Acesso em: 16 jul. 2025.

NASCIMENTO, Leonardo F. **Sociologia digital**: uma breve introdução. Salvador: EdUFBA, 2020.

Disponível em: https://repositorio.ufba.br/handle/ri/32746. Acesso em: 16 jul. 2025.

OLIVEIRA, Amurabi. O ensino de Sociologia na Educação Básica brasileira: uma análise da produção do GT Ensino de Sociologia na SBS, **Teoria & Cultura**, v. 11, n. 1, p. 55-70, jan./jun., 2016. Disponível em: https://periodicos.ufjf.br/index.php/teoriaecultura/article/view/12253. Acesso em: 16 jul. 2025.

SILVA, Ileizi Luciana Fiorelli.; NETO, H. F. A. O processo de elaboração da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no Brasil e a Sociologia (2014 a 2018). **Revista Espaço do Currículo**, 20 abr. 2020. v. 13, n. 2, p. 262–283. Disponível em: https://periodicos.ufpb.br/index.php/rec/article/view/51545. Acesso em: 16 jul. 2025.

YOUNG, M. F. D. O futuro da educação em uma sociedade do conhecimento: o argumento radical em defesa de um currículo centrado em disciplinas. **Revista Brasileira de Educação**, dez. 2011. v. 16, p. 609–623. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbedu/a/WRv76FZpdGXpkVYMNm5Bych/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 16 jul. 2025.

ANEXO 2 - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA, DISCIPLINAS E CURRÍCULO

1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ENSINO DE SOCIOLOGIA

Esta área de concentração enfatiza a compreensão da realidade social e educacional brasileira a partir das ferramentas teóricas, metodológicas e didáticas relacionadas com as três áreas que compõem as Ciências Sociais, a saber: Sociologia, Antropologia e Ciência Política. Visa desenvolver pesquisas, saberes, habilidades e competências específicas para a docência no Ensino Médio, em especial:

1) A compreensão dos mecanismos que envolvem a problemática do ensino de Sociologia no contexto da educação no país e da organização do sistema escolar; e

2) a reflexão detalhada acerca dos atores sociais envolvidos no ensino de Sociologia e das questões específicas relacionadas com os alunos do Ensino Médio.

2. Linhas de pesquisa:

a) **Educação, escola e sociedade:** investigações sobre questões da sociedade brasileira diretamente relacionadas à educação e ao ambiente escolar, a partir da contribuição das diferentes áreas das Ciências Sociais. Aborda questões tais como: sistema escolar, desigualdades educacionais, políticas públicas, diversidade e especificidades regionais, relações de poder na escola, violência, evasão escolar, processos identitários e interculturalidade, interfaces entre família e escola, interações entre escola e comunidade;

b) **Juventude e questões contemporâneas**: investigações acerca da condição do jovem na sociedade brasileira, em especial nos espaços escolares, relacionada a questões atuais trabalhadas no âmbito das Ciências Sociais, tais como sexualidade, trabalho, religião, gênero, cultura, questões étnico- raciais, políticas públicas, direitos humanos, mídias, meio ambiente, consumo, urbanidades, ruralidades;

c) **Práticas de ensino e conteúdos curriculares**: pesquisas voltadas ao entendimento dos elementos que compõem a prática escolar e seus saberes. Abrange as formas de intervenção em sala de aula, as mediações pedagógicas, a transposição do saber científico para o saber escolar, seleção de conteúdos curriculares, os elementos cognitivos constitutivos do processo ensino- aprendizagem, as articulações entre pesquisa e ensino, a formação docente, os materiais didáticos, as legislações municipais, estaduais e nacionais, a organização escolar, as novas tecnologias de informação e comunicação e seus usos na escola.

Período	Disciplinas	Carga horária	Créditos
1º Período	Teorias das Ciências Sociais 1	60 h/aula	4
	Metodologia da Pesquisa	60 h/aula	4
	Metodologia de Ensino	60 h/aula	4
2º Período	Disciplina Optativa	30 h/aula	2
	Teorias das Ciências Sociais 2	60 h/aula	4
	Sociologia da Educação	60 h/aula	4
3º Período	Seminários de TCC	30 h/aula	2
	Qualificação		
4º Período	TCC		

ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CARTA DE INTENÇÕES

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formatação adequada da carta de intenções segundo o Edital	**1**
Redação objetiva com correção gramatical e ortográfica, demonstrando capacidade de síntese e coerência lógica dos argumentos	**2**
Descrição e autocrítica da trajetória profissional e acadêmica da/o candidata/o e sua correspondência, domínio e atualização em relação ao Ensino de Sociologia na Educação Básica	**2**
Justificativa da identificação com uma das linhas de pesquisa do PROFSOCIO e relação desta justificativa com a proposta de pesquisa	**2**
Domínio do referencial teórico e metodológico circunscrito ao objeto (ou tema) de pesquisa e sua viabilidade no prazo proposto"	**3**
TOTAL DE PONTOS	**10**

DEFESA VIRTUAL (ONLINE) DA CARTA DE INTENÇÕES

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Consistência e clareza das ideias apresentadas, permitindo a compreensão da trajetória profissional e acadêmica da/o candidata/o	**2**
Uso adequado do tempo	**1**
Coerência entre a defesa oral e o texto escrito da carta de intenções	**1**
Adequação da proposta à linha de pesquisa selecionada	**1**
Domínio do referencial teórico e metodológico circunscrito ao objeto (ou tema) de pesquisa e sua viabilidade no prazo proposto	**3**
Coerência da proposta de pesquisa e sua relação com o Ensino de Sociologia na Educação Básica	**2**
TOTAL DE PONTOS	**10**

ANEXO 4 – CRONOGRAMA DO SEMESTRE 2026.1

As aulas serão presenciais (a optativa poderá ser ofertada em modalidade remota) e acontecerão em dias e horários diferenciados, conforme os calendários acadêmicos de cada associada. Os calendários para 2026 das associadas **ainda não foram definidos.** Há uma previsão para a realização das aulas, no entanto, esclarecemos que **podem ocorrer alterações.**

INSTITUIÇÃO ASSOCIADA	Dias e horários das aulas
Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ)	Segunda e Terça (manhã e tarde).
Universidade Estadual de Londrina (UEL)	Sexta (tarde e noite) e Sábado (manhã).
Universidade Estadual do Vale do Acaraú (UVA)	Terça (noite) e Quinta (tarde e noite).
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP) – campus Marília	Sexta (noite) e Sábado (manhã).
Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)	Sexta (tarde e noite) e Sábado (manhã).
Universidade Federal de Campina Grande (Sumé)	Quinta (tarde e noite) e Sexta (manhã).
Universidade Federal do Ceará (UFC)	Quinta e Sexta (tarde e noite).
Universidade Federal do Paraná (UFPR)	Segunda, Terça e Quarta (tarde).
Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)	Sexta (manhã, tarde e noite).
Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN)	Sexta (tarde e noite) e Sábado (manhã).
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)	Quinta (manhã, tarde e/ou noite), Sexta (manhã, tarde e/ou noite) e Sábado (manhã e/ou tarde).
Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT)	Segunda a sexta (manhã e tarde) uma vez por mês.
Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)	Quinta, Sexta e Sábado (manhã, tarde e noite).
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA)	Sexta (manhã e tarde), sábado (manhã).
Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)	Segundas (manhã, tarde e noite).
Universidade Federal de Uberlândia (UFU)	Quinta (noite), Sexta (manhã e tarde).

ANEXO 5 – POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, 5º, 206 e 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que estabelecem a igualdade de oportunidades e autonomia;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece que o ensino deve ser ministrado com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;

CONSIDERANDO a Lei Federal N° 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, segundo o qual, ações afirmativas são programas e medidas especiais para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades;

CONSIDERANDO a Lei Federal N° 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo N° 1, de 18 de fevereiro de 2021, que ratifica o Brasil como um dos países a adotar a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, recebendo status de Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo N° 10.932, de 10 de janeiro de 2022, que promulga a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmado pela República Federativa do Brasil, na Guatemala, em 5 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC n° 13/2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;

CONSIDERANDO a Lei Estadual N° 16.197, de 17 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Instituição do Sistema de Cotas nas Instituições de Ensino Superior do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o julgamento da ADPF n°186/2012 pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que criou o precedente e a partir do qual a política de cotas étnico-raciais para seleção de estudantes da Universidade de Brasília (UnB) foi considerada constitucional;

CONSIDERANDO a Lei Federal N°14.723, de 13 de novembro de 2023, que reformula e amplia o sistema de cotas no ensino superior, determinando que os candidatos concorrerão às vagas reservadas pela política de ações afirmativas apenas se não alcançarem pontuação para ingresso às vagas de ampla concorrência;

E considerando as legislações específicas de cada Instituição Associada, disponíveis no endereço eletrônico www.profsocio.ufc.br, a/o candidata/o deverá indicar, no formulário de inscrição, a vaga à qual pretende concorrer. Além disso, deverá anexar, no campo específico do formulário eletrônico, os documentos comprobatórios necessários para inscrição nas vagas reservadas às ações afirmativas das seguintes Instituições Associadas: Universidade Estadual do Vale do Acaraú (UVA); Universidade Estadual de Londrina (UEL); Universidade Federal de Campina Grande – campus Campina Grande e campus Sumé (UFCG); Universidade Federal do Ceará (UFC); Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF); Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); Universidade do Estado de Mato Grosso do Sul (UEMS); Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA); Universidade Federal do Amapá (UNIFAP); Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) ou Universidade Federal de Uberlândia (UFU).